



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9070 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2023/PROAF/REITORIA

Alfenas, na data da assinatura.

Ao(À) Departamento de Assuntos Administrativos

Interessado(a): Setor de Transportes do Campus de Varginha

Assunto: Pagamento de franquia

1. Por delegação de competência aprovo o pedido.
2. Encaminhamos o processo para os procedimentos necessários quanto ao pagamento de franquia (1041993), referente a troca de para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598 e disponibilidade orçamentária (1041827).

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Anézio Eugênio de Faria Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças - em exercício
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Anézio Eugênio de Faria Júnior, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 20/07/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1041997** e o código CRC **1C422634**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Divisão de Compras
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Transportes do Campus de Varginha - ST-VG da Divisão de Transportes - DT

Responsáveis pela demanda: Robson Vitor Freitas Reis e Bruna Figueira de Moraes

E-mail: transportes.varginha@unifal-mg.edu.br / transportes.alfenas@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 9.8834-3732 (35)9.9153-2784 / (35) 3701-9130

Por este instrumento declaramos ter ciência das competências como Chefe do Setor de Transporte do Campus de Varginha e Chefe da Divisão de Transportes, respectivamente, e pela necessidade do pagamento de franquias, referente à troca de para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598.

2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

OBJETO (marcar uma das opções)

- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de material permanente / equipamento
- Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças
- Contratação de serviços **SEM** fornecimentos de peças
- Pagamento de Franquia- troca de para-brisa Seguradora

3. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

FORMA DE CONTRATAÇÃO (marcar uma das opções)

- Dispensa de Licitação sem disputa - Lei nº 14.133/2021
- Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021
- Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133/2021
- Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão Público - Lei nº 14.133/2021

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO

Justifica-se a necessidade de pagamento de franquia no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à troca de para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598, uma vez que o para-brisa encontra-se trincado, conforme fotos (SEI 1041738 e 1041741), podendo vir a ser advertido com penalidade de multa de trânsito, prevista no CTB - Código de Trânsito brasileiro, artigo 230, inciso XVIII.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
145670	1	Pagamento de franquia. Pagamento de franquia seguradora, referente à troca de para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598.	serv.	1	350,00	350,00
TOTAL						350,00

6. VALOR ESTIMADO E FONTE DE RECURSOS (DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Valor da franquia seguradora para a troca de para-brisa é de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

PTRES: 169398 (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior)

Fonte: 1444000000 (Recursos do Tesouro)

PI: MDB11G0127N(Gestão Administrativa da Unidade ou da Subação - Despesas Fretes e Transportes)

UGR: 154790 (Setor de Transportes)

Valor: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

7. ALINHAMENTO AO PAC 2023

O serviço será inserido no PGC e no PNCP do ano de 2023.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se com o pagamento da franquia seguradora a realização da troca do para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598, de propriedade da Unifal-MG.

9. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

ROBSON VITOR FREITAS REIS
Chefe do Setor de Transportes do Campus de Varginha

BRUNA FIGUEIRA DE MORAES
Chefe da Divisão de Transportes
PROAF
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Figueira de Moraes, Chefe da Divisão de Transportes**, em 21/07/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Vitor Freitas Reis, Chefe do Setor de Transportes**, em 25/07/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1042354** e o código CRC **0BE7AE2C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.013451/2023-02

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II

Pagamento de Franquia - troca de para-brisa do veículo Grand Livina (Placa GMF-7598)

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de franquias, referente à troca de para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598, para atendimento às necessidades da Divisão de Transportes da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2 Descrição do item e quantidade:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
145670	1	Pagamento de franquias. Pagamento de franquias seguradora, referente à troca de para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598.	serv.	1	350,00	350,00
TOTAL						350,00

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade

Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.2.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a necessidade de pagamento de franquias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à troca de para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598, uma vez que o para-brisa encontra-se trincado, conforme fotos (SEI 1041738 e 1041741), podendo vir a ser advertido com penalidade de multa de trânsito, prevista no CTB - Código de Trânsito brasileiro, artigo 230, inciso XVIII.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 Valor da franquias seguradora para a troca de para-brisa é de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

5.2 Em pesquisa realizada junto ao Portal do Banco de Preços localizou-se pagamentos de franquias de serviços semelhantes ao que a UNIFAL-MG irá realizar, para justificativa do valor, conforme Relatório anexo aos autos (SEI 1042350).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) ~~(Vigência)~~ [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

6.2 A *seleção do fornecedor* foi realizada conforme apólice do serviço contratado (SEI 1041993), sendo esse valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa contratada **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, ofertou a proposta mais vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO DA FRANQUIA

7.1 Pagamento de franquia SEI 1041747, referente à troca de para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento da nota de empenho/pagamento da Franquia;
- c)** Realizar a troca do para-brisa do veículo Grand Livina placa GMF-7598;
- d)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência;
- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as

obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor

remanescente do contrato.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

ROBSON VITOR FREITAS REIS
Chefe do Setor de Transportes do Campus de Varginha
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

BRUNA FIGUEIRA DE MORAES
Chefe da Divisão de Transportes
PROAF
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Figueira de Moraes, Chefe da**



Divisão de Transportes, em 21/07/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Vitor Freitas Reis, Chefe do Setor de Transportes**, em 25/07/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1042358** e o código CRC **0E072AAC**.
